

ATO EXECUTIVO N.º 375

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e considerando a acentuada elevação do valor relativo ao porte da correspondência postal e telegráfica, resolve:

Art. 1.º. O art. 1.º, do Ato Executivo n.º 210, de 23 de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação: — “O responsável pela aplicação de adiantamento destinado à expedição de correspondência postal ou telegráfica não poderá utilizar qualquer fração do numerário recebido em despesa unitária superior a oito por cento do vigente salário-U.E.G.”.

Art. 2.º. O art. 3.º, do Ato Executivo mencionado no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação: — “Se a despesa elevar-se além de vinte e cinco por cento do vigente salário-U.E.G., o responsável promoverá a expedição da correspondência por via ou porte que permita sensível redução no custo”.

Art. 3.º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 3 de maio de 1971.

*João Lyra Filho*